



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 292

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 024/2019.

Extrato de primeiro aditivo da Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º. 06.218.782/0001-16. Objeto registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C e RC1CE conforme solicitação do Departamento de Obras. Valor lote 01 R\$ 2616,82, lote 02 R\$ 2616,82 e lote 03 - R\$ 3.357,59. Data de assinatura: 20/11/19, ANTÔNIO CARLOS GASPAR CPF: 163.230.339-68 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 – CONTRATO 129 /2019.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA, CNPJ n.º. 04.495.336/0001-23. Objeto aquisição de materiais de expediente, uniformes, utensílios, livros e brinquedos para o Programa Criança Feliz, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 19/11/19, EMERSON LUIZ DA SILVA CPF: 162.061.768-43 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	12	unid	Balde plástico 05 litros	Arqplast	6,65	79,80
04	200	unid	Bexiga número 07 contendo 50 unidades cada sendo: 50 na azul claro, 50 vermelho, 50 amarelo e 50 verde.	New Ball	5,98	1196,00
05	50	unid	Blocos de Adesivos Post-It 04 Cores Tropical contendo 50 Folhas cada bloco.	Jocar	4,70	235,00
08	20	unid	Bola Lisa 06 cm, inflável composta por material emborrachado, cores sortidas.	Furlan	2,70	54,00
13	200	estojo	Caneta hidrográfica com 12 cores	Leo Leo	10,30	2060,00
14	240	unid	Chocalho Mordedor.	Comercial	12,30	2952,00
16	04	cx	Clipes Galvanizado N.8/0 com 500 gr. cada	XR	9,10	36,40
18	08	unid	Colher de pau 24cm.	Camp	12,60	100,80
19	20	unid	Colher de silicone 28 x 6 x 2,5 cm ; 4,54 gr.	CB	17,35	347,00
24	20	unid	Fita adesiva transparente, 48x50.	Fit	3,44	68,80
25	400	cx	Giz de Cera 12 cores, peso líquido 315 gr.	Acrilex	15,50	6200,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 292 – Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Pág. 02

28	600	unid	Livros para colorir para crianças de 0 a 3 anos, com no mínimo 25 folhas, tam. 15x20cm	C.Cultural	6,88	4128,00
33	400	cx	Massa de modelar, c/ 12 cores, 180 gr.	Magix	4,05	1620,00
36	50	unid	Palito de algodão doce, 40 cm. Com 50 unidades cada	Estilo	4,70	235,00
37	04	rolo	Papel Kraft Para Proteção 60cm, com 65 Metros	NS	39,80	159,20
38	04	unid	Pincel artístico chato nº 10	Leo Leo	6,00	24,00
39	04	unid	Pincel artístico chato nº 12	Leo Leo	6,30	25,20
40	20	unid	Pincel artístico chato nº 14	Leo Leo	6,85	137,00
41	06	unid	Pincel artístico chato nº 16	Leo Leo	6,99	41,94
42	04	unid	Pincel artístico chato nº 18	Leo Leo	7,65	30,60
43	04	unid	Pincel artístico chato nº 20	Leo Leo	7,90	31,60
44	04	unid	Pincel artístico chato nº 22	Leo Leo	8,40	33,60
45	04	unid	Pincel artístico chato nº 24	Leo Leo	9,35	37,40
48	40	unid	Quebra cabeça infantil para crianças até 03 anos de idade, com temas animais, desenhos infantis, objetos, carro e unicórnio.	P.Filhos	12,05	482,00
53	08	unid	Tapete de EVA montagem com figuras de animais, sendo de no mínimo de 1,5m após sua montagem.	Elegantec	92,10	736,80
54	200	cx	Tinta guache , 15 ml, c/12 cores	Radex	14,90	2980,00
			TOTAL			24032,14



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 – CONTRATO 130 /2019.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto contratação de seguros para a Fiat Strada placa BDD-4G22 do Departamento Rodoviário e para 03 (três) veículos 0km da Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Valor lote 01 R\$ 1.500,00, lote 02 R\$ 1.500,00, lote 03 R\$ 1.500,00 e lote 04 R\$ 2.100,00. Data de assinatura: 19/11/19, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Extrato de Pregão realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 o qual teve como vencedora a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.811.283/0001-09. Objeto: aquisição de materiais para decoração, troféus, medalhas e eletrodomésticos, para a Secretaria de Educação (FETAM), Secretaria de Esportes e Secretaria de Assistência Social. Vigência 12 meses. Homologação e Ratificação: 20/11/19, Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	02	Unid.	Sofá de 02 lugares em tecido suede.	CASTOFAR	496,00	992,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 292 – Quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Pág. 03



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Extrato de Pregão realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 o qual teve como vencedora a empresa M.E. OYAMADA, CNPJ n.º 14.066.326/0001-71. Objeto: aquisição de materiais para decoração, troféus, medalhas e eletrodomésticos, para a Secretaria de Educação (FETAM), Secretaria de Esportes e Secretaria de Assistência Social. Vigência 12 meses. Homologação e Ratificação: 20/11/19, Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	06	unid	Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 03 torneiras, atende até 150 pessoas/hora, refrigeração de 180l/h, 03 torneiras frontais cromadas (02 torneiras cromadas para copos entrada 1/2, 01 válvula jato 13cm cromada entrada 1/2), aparador de água frontal em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p., alta resistência, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, boia para regulagem do nível de água, gás ecológico r134a, motor hermético, tensão 127v ou 220v, unidade condensadora de 1/5hp, tomada de 03 pinos, medidas mínimas: 184x703x644mm, regulagem de temperatura da água, filtros ppf-5 reter partículas sólidas maiores, t33 filtro com carvão ativado com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis, com certificação INMETRO do bebedouro e filtros e garantia de 12 meses.	KARINA	1.548,91	9293,46
06	10	pct	Bexigas nº 09 – 2 de cada cor: laranja flúor, verde flúor, rosa flúor, azul flúor, roxo flúor.	SÃO ROQUE	29,00	290,00
			TOTAL			9583,46



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 - CONTRATO 131/2019.

Extrato de Pregão realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 o qual teve como vencedora a empresa BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA, CNPJ n.º 03.920.555/0001-40. Objeto: registro de preços para possível locação de um espaço de lazer para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas com o Grupo de Idosos do Programa Melhor Idade, crianças e adolescentes do Projeto Vida e Esperança, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 19/11/19, VALCEU BENJAMIM GIESSER - CPF: 841.809.009-04 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

LOTE 01 – GRUPO MELHOR IDADE - VALOR: R\$ 14.300,00

Item	Qtde estimada	Descrição	Unit.	Total
01	220 pessoas	Locação de estrutura contendo no mesmo local piscinas, quiosques, bingo, baile (som) e restaurante para disponibilização de almoço self service e lanche da tarde (com refeição e lanche da tarde inclusos).	65,00	14300,00

LOTE 02 – PROJETO VIDA E ESPERANÇA - VALOR: R\$ 5.200,00

Item	Qtde estimada	Descrição	Unit.	Total
01	80 pessoas	Locação de estrutura contendo no mesmo local piscinas, quiosques, bingo, baile (som) e restaurante para disponibilização de almoço self service e lanche da tarde (com refeição e lanche da tarde inclusos).	65,00	5.200,00



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019 - CONTRATO 132/2019.

Extrato de Pregão realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 o qual teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI, CNPJ n.º 14.688.399/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de Projetos de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico para o Ginásio de Esportes e Estádio Municipal, conforme solicitação do Departamento de Planejamento. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 20/11/19, CARLOS APARECIDO DA ROSA - CPF: 623.967.739-68 e Wagner Luiz de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 052.206.749-27. LOTE 01 – CONSULTORIA E ASSESSORIA - VALOR: R\$ 7.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria de Projetos de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico para o Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra (Tigrão) e Estádio Municipal Alves de Almeida. A empresa deverá elaborar os projetos e acompanhar todo o processo desde a aprovação dos projetos arquitetônicos com isenção de hidrantes até a emissão do alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.	7.500,00



INSTRUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre o processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2020 nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais de Ribeirão do Pinhal/PR.

A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ribeirão do Pinhal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais alterações,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 03/2019-SEED/DPGE que dá instruções sobre os procedimentos para efetivação de matrículas para o ano letivo de 2020,

EXPEDE A PRESENTE INSTRUÇÃO

1. Que tem como objetivo padronizar as diretrizes gerais relativas ao período de matrículas nas instituições de ensino municipal, conforme segue:
2. As matrículas nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental de Ribeirão do Pinhal serão realizadas de 25/11 a 06/12/2019, das 07h30 às 16h30, respeitados os horários de intervalos entre os turnos Matutino e Vespertino, compreendendo as seguintes fases:
 - **Fase 1 - 25/11 a 06/12/2019:** realização de matrícula escolar para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais em instituições de ensino próximas à sua residência.
 - **Fase 2 - 09/12 a 13/12/2019:** realização de matrícula escolar de alunos que estão em lista de espera por não residirem próximos às instituições de ensino pretendidas.

3. Compete ao Diretor de Escola emitir Declaração de Matrícula e Frequência no ano de 2019, para os alunos que irão frequentar o 1º ano em 2020, e orientar os pais ou responsáveis a procurarem a escola mais próxima de sua residência conforme especificação na Fase 1.

4. Para a matrícula dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ser utilizado o Requerimento de Matrícula próprio desse nível de ensino.

5. Para a transferência de alunos entre os centros municipais de educação infantil e outras instituições da mesma modalidade de ensino, os pais/responsáveis deverão obrigatoriamente solicitar Declaração de Vaga na Escola de Destino.

6. Para a transferência de alunos por motivo de alteração de endereço, a Escola de Destino deverá verificar se o endereço residencial é próximo da instituição de ensino antes de emitir a Declaração de Vaga.

7. Para a matrícula serão obrigatórios os seguintes itens e documentos:

- Cópia da certidão de nascimento da criança
- Cópia da carteira de vacina
- Talão de luz dos últimos dois meses
- Declaração de vacina
- Número de telefone para contato
- Cópia do cartão do SUS atualizado
- Cópia do RG e CPF do responsável
- Número da carteira do posto de saúde (opcional)

8. Serão respeitados para ordem de matrícula, o artigo 4º, inciso X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e o artigo 53, inciso V da Lei n.º 8069/90, respectivamente e que destacam:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...] X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

[...] V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

9. A direção das instituições de ensino, antes de realizar a matrícula deverá observar se o aluno reside próximo à escola, em caso afirmativo, poderá efetivá-la, caso perceba que o aluno resida próximo à outra escola, deverá orientar os responsáveis a fazerem a matrícula em instituição de ensino próximo de sua residência, conforme disposto na Fase 1 desta.

10. Caso os responsáveis mostrem interesse em fazer a matrícula na instituição de ensino em região georreferenciada distinta de sua residência, a instituição de ensino de destino deverá, neste primeiro momento, colocar o nome do aluno em lista de espera de modo a atender, primeiro, os alunos residentes na área georreferenciada em que se situa a escola e orientar os responsáveis a procurarem a escola mais próxima de sua residência para efetivação de matrícula, conforme disposto na Fase 1.

11. Após o período de matrícula escolar informado na Fase 1, caso ainda existam vagas não preenchidas nas escolas em que existam listas de espera, no período compreendido na fase 2, a instituição de ensino deverá entrar em contato com os responsáveis pelos alunos para saber se ainda há interesse pela vaga, em caso afirmativo, os

mesmos deverão procurar a escola para efetivação da matrícula, caso não seja mais de interesse a escola entrará em contato com o próximo da lista, anotando o nome, data e horário do contato com o responsável que recusou a oferta da vaga.

12. Os responsáveis que deixaram os nomes dos filhos em lista de espera e que não forem contatados no período compreendido na Fase 2 ficam subentendidos que a vaga na escola pretendida já não existe e que a mesma será efetivada na instituição de ensino próximo à sua residência.

13. Em todas as situações em que o aluno residir em região georreferenciada distinta da sua residência, os responsáveis deverão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de transporte para o mesmo, dando ciência de que ao optar por matricular seu filho em escola distante de sua residência, o município não se responsabilizará pelo transporte, comprometendo-se ainda a respeitar os horários de entrada e saída da instituição de ensino.

14. O transporte escolar só será oferecido aos alunos que obrigatoriamente precisarem frequentar o ensino escolar obrigatório (Infantil IV, Infantil V, Ensino Fundamental Anos Iniciais) e que comprovadamente não conseguiram vaga em instituição de ensino próximo à sua residência.

15. Todos os documentos acima mencionados deverão fazer parte da Pasta do Aluno, que será mantida na secretaria da escola.

16. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2019.

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____, responsável pelo aluno _____

_____ declaro estar ciente de que ao optar por realizar matrícula em instituição de ensino distante da minha residência devo responsabilizar-me pelo transporte de meu filho(a) e que o município não tem a obrigação pelo mesmo.

Declaro ainda estar ciente de que devo respeitar os horários de entrada e saída desta instituição de ensino, bem como colaborar com a direção de ensino mediante qualquer imprevisto que ocasione na dispensa das aulas antes do horário previsto.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

Objeto: Serviço de locação de veículo, tipo Van Executiva, com motorista e capacidade para transporte de 14 passageiros, para realização de viagem da Câmara Mirim de Ribeirão do Pinhal para a cidade de Curitiba -PR.

Vencedor: I SALLES TRANSPORTES ME
CNPJ : 31.447.875/0001-60

Valor global: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Ribeirão do Pinhal, 21 de Novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital